COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 160, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2025 – Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Sr. Jorge Lúcio dos Santos Coelho.
PROPONENTE: Vereador Tiago Almeida/Republicanos.
RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PSD
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 15/07/25 às 09:16
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar o título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Sr. Jorge Lúcio dos Santos Coelho.

Afirma a Justificativa:

> "O Decreto Legislativo concede o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Jorge Lúcio dos Santos Coelho, em reconhecimento à sua relevante contribuição para o serviço público e a segurança no Brasil, especialmente em Cascavel. Nascido em 16 de julho de 1978, no Rio de Janeiro, Jorge Lúcio é bacharel em Administração e Direito, com pós-graduação em Direito Civil e Mestre em Administração pela Unioeste. Serviu por 15 anos na Força Aérea Brasileira, atuando com destaque na chefia técnica do Controle de Espaço Aéreo. Paralelamente, dedicou-se à educação, lecionando no Centro Universitário UNIVEL e como professor preparatório para concursos públicos. Atualmente, é Policial Rodoviário Federal e Chefe da 4ª Delegacia da PRF em Cascavel, onde se destaca pela competência, ética e liderança. Com uma carreira marcada pelo comprometimento com a segurança pública, a educação e o desenvolvimento social, Jorge Lúcio tornou-se exemplo de profissionalismo e dedicação à comunidade cascavelense."

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

> **Art. 29. XIV -** Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

> **Art. 30.** São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
> **XV -** conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 20/2025, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto **FAVORÁVEL** à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 20/2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Cascavel, 15 de julho de 2025.

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretário

João Diego
Vereador/Republicanos/Presidente